



GABINETE DO PREFEITO

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP: 07700-210
Centro - Caieiras/SP | (11) 4445-9200
www.caieiras.sp.gov.br

LEI Nº 5 4 3 9

(19 DE FEVEREIRO DE 2021)

**DISPÕE SOBRE: PARCELAMENTO
DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE
CAIEIRAS COM O PROGRAMA DE
FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO
SERVIDOR PÚBLICO.**

. . . o PREFEITO MUNICIPAL DE
CAIEIRAS, Senhor GILMAR SOARES VICENTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento dos
débitos do Município de Caieiras com o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor
Público, no montante de R\$ 1.665.695,81 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil,
seiscentos e noventa e cinco reais, e oitenta e um centavos), detalhados no anexo I desta Lei em
parcelas que não superem o exercício de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da
execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se
necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação.

...Prefeitura do Município de Caieiras,
19 de fevereiro de 2021.


GILMAR SOARES VICENTE

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 4655/2021 de autoria do Poder Executivo
Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.439, de 19 de fevereiro de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 22 de fevereiro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 22 de fevereiro de 2021. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo